

**CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS****ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais da Bahia, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro, na qualidade de primeiro suplente, e o Excelentíssimo Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, para a realização da 74ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, cuja pauta foi previamente publicada no DJE nº 3091. Havendo quórum regimental, às 14h38min, a Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, declarou aberta a Sessão. Encerradas as considerações iniciais, a Excelentíssima Desembargadora Presidente passou aos itens da pauta, solicitando ao Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, Coordenador dos Juizados Especiais designado pelo Decreto Judiciário nº 71/2022, a breve apresentação do relatório dos processos pautados. Item 1. Expediente Administrativo nº TJ-ADM-2022/17485 - Assunto: Pedido de remoção promovido pela Servidora Josiane da Silva Sampaio, Analista Judiciária, lotada na Vara do Sistema dos Juizados da Comarca de Santo Estêvão, para uma das Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, com o objetivo de acompanhar o cônjuge. Por solicitação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, o Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, apresentou breve relatório do processo, com parecer da COJE pelo indeferimento do pedido de remoção da Servidora, tendo em vista o caráter temporário e voluntário da mudança de domicílio do cônjuge da requerente, restando ausentes as causas autorizadoras da movimentação pretendida. Ademais, repisou que a vara de origem está com déficit de servidores em relação à Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), portanto a mudança almejada pode acarretar prejuízos à prestação jurisdicional. O Desembargador Dr. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro manifestou concordância com o opinativo da Coordenação dos Juizados. A Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz destacou que a Coordenação dos Juizados justificou de forma suficiente a impossibilidade de acolhimento do pleito. A Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo acolhimento do opinativo da Coordenação dos Juizados, com o conseqüente indeferimento do pedido de remoção da Servidora Josiane da Silva Sampaio, por seus próprios fundamentos. Item 2. Expediente Administrativo nº TJ-ADM-2022/06499 - Assunto: Pedido de remoção promovido pela Servidora Lorena Ribeiro Machado Reina, Técnica Judiciária, lotada na Vara do Sistema dos Juizados da Comarca de Ipirá, para uma das Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, por motivo de saúde. Por solicitação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, o Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, apresentou breve relatório do processo, com parecer da COJE pelo deferimento do pedido de remoção da servidora para a 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, considerando o disposto no Parecer Médico Pericial nº 013/2022 da Junta Médica Oficial, bem como a existência de claros de lotação nas varas do Sistema dos Juizados Especiais na Comarca de destino pretendido, preenchidos, portanto, os requisitos autorizadores da remoção, conforme a art. 3º, inciso III, alínea "a" da Resolução nº 53/2012. O Desembargador Dr. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro questionou a existência de manifestação da Junta Médica Oficial quanto à capacidade laboral da servidora, tendo sido esclarecido pelo Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, que a JMO declarou a ausência de prejuízos ao desenvolvimento das atividades habituais. Feitos os esclarecimentos, a Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo acolhimento do opinativo da Coordenação dos Juizados, no sentido do deferimento do pedido de remoção da Servidora Lorena Ribeiro Machado Reina, por seus próprios fundamentos. Item 3. Expediente nº TJ-OFI-2022/03332 – Assunto: Proposta de atualização do Decreto Judiciário nº 560/2018, que dispõe sobre o remanejamento das vagas de estágio no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia. O Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, esclareceu a proposta da Coordenação dos Juizados para a atualização dos anexos I e II do Decreto Judiciário nº 560, de 6 de agosto de 2018, motivada pela instalação de unidades judiciárias monocráticas e colegiadas na Capital e no Interior do Estado após a edição do referido ato normativo, bem assim considerando o aumento da distribuição mensal de ações judiciais nas varas do Sistema dos Juizados Especiais com competência consumerista e fazendária na Capital. O Desembargador Coordenador destacou que a mudança implicará em aumento de apenas 36 (trinta e seis) vagas para estagiários de nível superior (Direito), sem significativo impacto no contrato já existente. A Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz solicitou esclarecimentos acerca do quantitativo de servidores permanentes nas unidades do Sistema dos Juizados, tendo sido informado pelo Desembargador Coordenador a existência de déficit de servidores nas varas dos Juizados Especiais, em razão da designação de mais de 900 (novecentos) servidores para atuação em unidades da Justiça Comum, na condição de assessor de Magistrados, ou em gabinete de Desembargadores. Nesse sentido, comunicou a existência de requerimento da COJE endereçado ao Presidente do Poder Judiciário da Bahia, conclamando à nomeação de servidores para as unidades dos Juizados Especiais, com a finalidade de reduzir a defasagem atual. A Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz destacou a imprescindibilidade de concurso público para nomeação de servidores do quadro permanente dos Juizados Especiais, diante da existência de vagas, além dos inúmeros servidores com desvio de função, causando prejuízos significativos ao funcionamento do Sistema dos Juizados Especiais, conforme acima mencionado. Feitos os esclarecimentos, a Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo encaminhamento de expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Judiciário da Bahia, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco, objetivando a atualização dos anexos I e II do Decreto Judiciário nº 560, de 6 de agosto de 2018, pelos motivos expostos no requerimento formulado pela Coordenação dos Juizados Especiais. Item 4. Expediente nº TJ-OFI-2022/03342 – Assunto: Proposta de atualização do Decreto Judiciário nº 186/2021 (altera o Decreto Judiciário nº 790, de 05 de novembro de 2020, que disciplina o programa de estágio para estudantes de pós-graduação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia). O Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, esclareceu a proposta da

Coordenação dos Juizados para a inclusão das unidades do Sistema dos Juizados especiais no Programa de Estágio de Nível Superior de Pós-Graduação do PJBA, instituído pelo Decreto Judiciário nº 790, de 05 de novembro de 2020, considerando a mesma fundamentação fática apresentada no item anterior. No ensejo, destacou que o Conselho Nacional de Justiça orienta o tratamento equânime entre as varas que compõem a Justiça Comum e o Microssistema dos Juizados Especiais. Em conclusão, destacou a existência de tratativas prévias com a Secretaria de Gestão de Pessoas, para a inclusão das referidas unidades no quantitativo de vagas a serem estabelecidas no novo contrato a ser firmado com o agente de integração, atualmente em andamento. Feitos os esclarecimentos, a Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo encaminhamento de expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Judiciário da Bahia, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco, para a inclusão das Varas do Sistema dos Juizados Especiais no Decreto Judiciário nº 790, de 05 de novembro de 2020 (com redação atual alterada pelo Decreto Judiciário nº 186/2021). Nada mais havendo, às 15h14”, a Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, agradeceu a presença de todos e encerrou a 74ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Nada mais tendo sido tratado, \_\_\_\_\_ Érica Baptista Vieira de Meneses, Secretária “ad hoc”, encerrou a presente ata devidamente assinada pelos Desembargadores integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ  
Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais

Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Conselho Superior dos Juizados Especiais  
Coordenador dos Juizados Especiais

Desembargador RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO  
Conselho Superior dos Juizados Especiais - Suplente

---

## TRIBUNAL PLENO

---

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Desa. Maria de Fátima Silva Carvalho Tribunal Pleno  
DESPACHO  
8016634-90.2018.8.05.0000 Mandado De Segurança Cível  
Jurisdição: Tribunal De Justiça  
Impetrante: Marcos Antonio De Souza Vital  
Advogado: Cleiseane Brito Daniel (OAB:BA49569-A)  
Advogado: Sanny Silva Araujo (OAB:BA56914-A)  
Advogado: Ana Angelica Navarro Nascimento (OAB:BA8529-A)  
Impetrado: Desembargador Presidente Do Tribunal De Justiça Do Estado Da Bahia  
Interveniente: Estado Da Bahia

Despacho:  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Tribunal Pleno

---

Processo: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL n. 8016634-90.2018.8.05.0000  
Órgão Julgador: Tribunal Pleno  
IMPETRANTE: MARCOS ANTONIO DE SOUZA VITAL  
Advogado(s): CLEISEANE BRITO DANIEL (OAB:BA49569-A), SANNY SILVA ARAUJO (OAB:BA56914-A), ANAANGELICA NAVARRO NASCIMENTO (OAB:BA8529-A)  
IMPETRADO: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Advogado(s):

DESPACHO  
Vistos, etc.  
Intime-se o Estado da Bahia na pessoa do seu Procurador-Geral para, querendo, impugnar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 535 do CPC.  
Com fundamento nos arts. 154 e 244 do CPC/2015, atribui-se à presente decisão força de mandado/ofício para todos os fins, estando dispensada a expedição de novo documento para a efetivação das notificações determinadas.  
Publique-se. Intimem-se.  
Salvador/BA, 19 de maio de 2022.  
Desa. Maria de Fátima Silva Carvalho  
Relatora